



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

INDICAÇÃO nº ____/2026

Sugere ao Poder Executivo a criação de Programa Municipal “Uruguaiana Mais Segura”, destinado à identificação, fiscalização e regularização de imóveis abandonados, desocupados ou em situação de risco estrutural e sanitário no município.

Documento ____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador **Luis Fernando Braite**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

Programa Municipal “Uruguaiana Mais Segura”, destinado à identificação, fiscalização e regularização de imóveis abandonados, desocupados ou em situação de risco estrutural e sanitário no município.

JUSTIFICATIVA

Imóveis abandonados representam risco à segurança pública, à saúde coletiva e à integridade das edificações vizinhas, além de contribuírem para a degradação urbana e desvalorização dos bairros.

Municípios como Vacaria/RS iniciaram operações específicas de enfrentamento a prédios abandonados, promovendo notificação de proprietários e ações de regularização. Cidades como Porto Alegre/RS e Curitiba/PR adotaram instrumentos como cadastro de imóveis abandonados, IPTU progressivo e desapropriação para fins sociais, com base na função social da propriedade prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

Considerando a estrutura administrativa de Uruguaiana, sugere-se que o programa seja coordenado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em conjunto com a **Secretaria Municipal da Fazenda (Cadastro e IPTU)**, **Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária)** e, quando necessário, com apoio da **Brigada Militar**, contemplando:

1. Criação de **Cadastro Municipal de Imóveis Abandonados**;

2. Identificação dos proprietários via cadastro imobiliário e Cartório de Registro de Imóveis;
3. Notificação formal para limpeza, cercamento e manutenção no prazo legal;
4. Aplicação de multa e demais medidas administrativas previstas na legislação municipal;
5. Limpeza e cercamento compulsório, quando necessário, com cobrança posterior ao proprietário;
6. Interdição ou demolição em casos de risco estrutural grave, mediante laudo técnico;
7. Estudo para aplicação de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, inclusive IPTU progressivo e eventual desapropriação, quando caracterizado abandono prolongado.

A medida fortalecerá a segurança pública, a saúde coletiva e a organização urbana, promovendo a valorização dos bairros e o cumprimento da função social da propriedade.

Uruguaiana precisa avançar em políticas urbanas modernas e eficazes, garantindo que imóveis abandonados deixem de ser foco de risco e passem a ser objeto de regularização e desenvolvimento.

Uruguaiana, 11 de fevereiro de 2026.

Ver. Luis Fernando Braite
Bancada do PDT